



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207025528

Nome original: Portaria 03 2020 saída temporária pronta.pdf

Data: 17/03/2020 16:57:35

Remetente:

Rogério Lapolli

Caçador - Secretaria do Foro

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envia Portarias 03 e 04 da Vara Criminal da Comarca de Caçador.



**PODER JUDICIÁRIO**  
de Santa Catarina  
Comarca de Caçador

**PORTARIA/Vara Criminal n. 03/2020**

O Excelentíssimo Senhor Heriberto Max Dittrich Schmitt, Juiz de Direito em exercício da Vara Criminal da Comarca de Caçador, no uso de suas atribuições legais, etc.;

Considerando a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde da população em geral.

Considerando o disposto no art. 5º, inciso II, da Recomendação 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça e o disposto no item 1.1 da Orientação n. 6/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar as saídas temporárias em curso, pelo prazo de 30 dias, evitando o reingresso ao Presídio Regional de Caçador/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, OAB, Delegacia de Polícia, Polícia Militar, Presídio Regional de Caçador e demais instituições, encaminhando-se cópia.

Publique-se e cumpra-se.

Arquive-se em pasta própria junto ao Cartório e à Secretaria do Foro.  
Caçador, 17 de março de 2020.

**Heriberto Max Dittrich Schmitt**  
Juiz de Direito